



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

*Capital Catarinense do Filó*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL.**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de planejamento de uma contratação visa planejá-la e compatibilizá-la com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a licitação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e, sendo o caso, no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.

Apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o Termo de Referência também pode estar compreendido no processo de contratação direta, conforme disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, situação que, conforme demonstrar-se-á posteriormente, é verificável neste processo.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo de contratação direta já iniciado pelo documento de formalização de demanda do município pelo atendimento ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser atendida através da contratação, com fornecimento parcelado, de empresa especializada em manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio, para uso dos órgãos ou entidades do Município de Lindóia do Sul.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, com base no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se no resultado deserto do Processo Licitatório nº 118/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024, evidenciando a necessidade premente de assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos extintores de incêndio.

A manutenção de 2º e 3º níveis, incluindo testes hidrostáticos, substituição de peças defeituosas e fornecimento de placas de identificação, visa garantir que os equipamentos permaneçam em condições operacionais adequadas, assegurando proteção contra incêndios nas instalações públicas e nos veículos do município. Tal iniciativa é essencial para preservar a segurança de servidores, docentes, discentes, usuários e terceiros, bem como para proteger o patrimônio público.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

A recarga e manutenção periódica dos extintores são imprescindíveis para cumprir as normas de segurança e as exigências legais, evitando falhas que possam comprometer a eficácia dos equipamentos ou expor a comunidade e o patrimônio a riscos significativos. Além disso, tais serviços devem ser realizados exclusivamente por empresas certificadas pelo INMETRO, assegurando o atendimento às normas técnicas e a qualidade do serviço prestado.

Destaca-se que o processo licitatório deserto reforça a necessidade de contratação emergencial por dispensa, uma vez que a não execução dos serviços pode acarretar prejuízos irreparáveis à integridade dos equipamentos, segurança dos usuários e patrimônio público.

Por fim, conforme estudo de mercado apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, identificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação custo-benefício e é a solução mais vantajosa para atender à demanda. Dessa forma, justifica-se a dispensa de licitação para viabilizar a contratação, atendendo às necessidades operacionais e de segurança do município.

## **2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

A partir da constatação de que a contratação de empresa especializada em manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio atende à demanda do município, e considerando que o Processo Licitatório nº 118/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024, resultou deserto, o Município de Lindóia do Sul/SC realizará a contratação do profissional, em conformidade com o art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, o Município garantirá que todas as condições originalmente previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 sejam mantidas, resguardando os critérios de qualificação técnica, experiência e demais requisitos para a execução do objeto.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por diversos de órgãos e entidades do município, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, das secretarias municipais.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa especializada em manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio, para uso dos órgãos ou entidades do Município de Lindóia do Sul, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades do município, conseqüentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

#### 3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

#### 3.3. QUANTITATIVOS

Após levantamento realizado em cada setor, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades do município, exposta na tabela abaixo.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Divisão
01	05	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe	Educ – 05



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Divisão
			ABC, 4 kg	
02	02	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 4 kg	Educ – 02
03	05	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 6 kg	Educ – 04 Social – 01
04	03	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 6 kg	Educ – 02 Social – 01
05	32	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 4 kg	Educ – 03 ADM – 05 Social – 03 Saúde – 01 Infra – 17 Delegacia – 01 DME - 02
06	21	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 4 kg	Social – 03 Infra – 17 Delegacia - 01
07	20	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 6 kg	Educ – 17 Saúde – 02 Delegacia – 01
08	04	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 6 kg	Educ – 02 Saúde – 01 Delegacia – 01
09	07	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe AP, 10 L	ADM – 02 Infra – 03 DME - 02
10	04	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe AP, 10 L	ADM - 01 Infra - 03

\* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### 3.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os equipamentos de prevenção e combate a incêndio devem estar sempre disponíveis, com as suas manutenções em dia e em boas condições de operação e uso em caso de emergência. Sendo assim a contratada deverá realizar os serviços conforme as exigências estabelecidas na NBR 12.962/2013 da ABNT, NBR 12.963/2021 da ABNT, Instruções Normativas IN nº 3 e IN nº 4 do órgão de fiscalização estadual, o Corpo de Bombeiro de Santa Catarina, Lei Estadual 15.124/10, Lei Estadual 16.157/13.

Portanto para atender às necessidades desta municipalidade é imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do objeto em tela, visto que não existe no quadro de funcionários pessoal técnico capacitado e certificado para realização dessas manutenções.

Os serviços contratados serão executados a partir da retirada dos lotes de equipamentos (extintores) de incêndio das instalações da contratante pela contratada que realizará as manutenções em suas instalações, com posterior devolução dos equipamentos devidamente mantencionados às suas locações de origem, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e de 13h30min às 17h, previamente agendadas por e-mail.

A falta de manutenção nos prazos estabelecidos pela legislação pode implicar em falha de funcionamento de elementos que compõem o sistema de segurança, o que em caso de incêndio irá contribuir para perdas incalculáveis no que diz respeito proteção das pessoas e do patrimônio. A não contratação implicará na contraindicação à utilização das edificações até a regularização dos meios de combate a incêndio, conforme estabelecido pela Legislação aplicável e Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso III, alínea "a", c/c ao art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta para manutenção de 2º e 3º nível e recarga de extintores de incêndio deverá observar os seguintes requisitos, com a apresentação da documentação abaixo listada, visando comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da contratada:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo. Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição;

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea).

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

t.2) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102385750945059::NO:3,4,6::>;

t.3) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

t.4) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

t.5) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens "u.2", "u.3" e "u.4", poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

u) Declaração de Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

w) Apresentar pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio.

Considerando que se torna necessária a recarga anual dos extintores de incêndio devendo ser realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

## 5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.<sup>1</sup> Para delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio);

## 5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade tais como os descritos abaixo, quando possível:

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2023 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14/02/2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindro pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

h) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

i) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	05	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 4 kg	55,00	275,00
	02	02	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 4 kg	65,00	130,00
	03	05	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 6 kg	60,00	300,00
	04	03	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe ABC, 6 kg	70,00	210,00
	05	32	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 4 kg	50,00	1.600,00
	06	21	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 4 kg	60,00	1.260,00
	07	20	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 6 kg	55,00	1.100,00
	08	04	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe BC, 6 kg	65,00	260,00
	09	07	Un	Manutenção 2º nível e recarga em extintor de incêndio, classe AP, 10 L	35,00	245,00
	10	04	Un	Manutenção 3º nível e recarga em extintor de incêndio, classe AP, 10 L	45,00	180,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						5.560,00

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; [...]

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo:

### 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 recurso Ordinários R\$ 365,00

### 04.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA EDUCAÇÃO

#### 2.010 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR

20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE-EDUCAÇÃO R\$ 275,00

#### 2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE-EDUCAÇÃO R\$ 1.375,00

#### 2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 130,00

#### 2.045 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE-EDUCAÇÃO R\$ 165,00

### 04.003 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

#### 2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 55,00





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **05.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **2.024 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 460,00**

## **06.002 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

### **2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

**91 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 recursos ordinários R\$ 2.110,00**

## **15.001 – DIRETORIA DE ESPORTES**

### **2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**

**118 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 170,00**

## **80.001 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

### **2.044 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**129 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.752.7005.0055 Convênio de Trânsito – Civil R\$ 230,00**

## **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL**

### **2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA**

**14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 – Receitas Imp. e Transf. De Impostos – Saúde. R\$ 225,00**

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor para a execução do objeto do presente processo será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida se justifica em razão do resultado deserto do Processo Licitatório nº 118/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024, o que inviabilizou a contratação por meio de procedimento licitatório convencional.

A contratação direta visa garantir a continuidade dos serviços indispensáveis à manutenção de 2º e 3º nível dos extintores de incêndio, assegurando que os equipamentos permaneçam em condições operacionais e em conformidade com as normas técnicas e de segurança. O procedimento adotado será instruído de forma a garantir a seleção de fornecedor qualificado, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme preconiza a legislação vigente.

O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, conforme discriminado neste Termo de Referência, de modo a assegurar a regularidade jurídica e fiscal, além de comprovar aptidão técnica para a execução do serviço.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Com base na análise dos requisitos e da documentação apresentada, será selecionado o fornecedor que melhor atender às condições estabelecidas e que demonstre capacidade para executar o objeto de forma satisfatória, garantindo o sucesso do evento.

## 8.1. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIOS ELETRÔNICO

O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.<sup>2</sup> Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizada uma verdadeira “minilicitação”, eis que se dará publicidade prévia, disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

Entretanto, conforme disposto no Decreto nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024, em seu art. 160 inciso IV, fica dispensado a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 160. No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será dispensado:

[...]

IV – a divulgação prevista no artigo anterior.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de

<sup>2</sup> CABRAL, Flávia Garcia. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 1044.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

## **Descrição dos serviços:**

Manutenção de Segundo Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.

Manutenção de Terceiro Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.

## **9.1. ENTREGA DO OBJETO**

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

Tratando-se de demanda inédita, o prazo supracitado fora determinado com base na necessidade de manter os locais munidos de equipamentos contra incêndio e se por ventura tiver algum princípio de incêndio estejam disponíveis para o uso.

Assim, buscando a compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e o atendimento às necessidades dos órgãos e entidades do município, justifica-se a definição do prazo na forma exposta.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

A empresa deverá entregar de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, conforme a necessidade do Município, o produto nos endereços informados na Solicitação de Fornecimento, sem ônus para o Município, deixando devidamente instalado em seu local e apto para uso, conferido por funcionário e que não haja nenhum vazamento no produto.

Os produtos devem ser aprovados e ter todos os selos de qualidade exigidos pela legislação, em relação a qualidade, segurança do produto a ser fornecido.

A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações para poder comercializar com segurança este tipo de produto.

Os serviços de manutenção e recarga são executados com periodicidade anual nas instalações da contratada, destinada e equipada para tal finalidade, ou conforme necessidade da contratante. Quando do agendamento, apresentar relação dos técnicos que efetuarão a retirada/instalação e/ou serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Os serviços deverão ser executados conforme discriminado na NBR 12692, de fevereiro de 1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **O extintor, após a realização dos serviços, deverá possuir:**

- Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data da entrega pelo prestador do serviço;
- Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;
- Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados; e Ficha de controle de inspeção.

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme recebimento de Solicitação de Fornecimento encaminhado pelo setor requisitante, no máximo em 5 (cinco) dias e deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

A retirada dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor do setor requisitante que acompanhará o empregado da empresa vencedora da licitação durante a execução dos serviços;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Será identificado no ato do recebimento dos extintores, se os mesmos conferem com a lista de retirada;

A partir da data de retirada dos extintores, a licitante vencedora terá prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a realização dos serviços e a entrega dos extintores;

Excepcionalmente, poderá a contratante solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a contratada, neste caso, atendê-la com a celeridade requerida;

Ao executar a manutenção somente deverão ser utilizados peças e produtos novos. Os produtos descarregados dos extintores não deverão ser aproveitados;

Fica a empresa responsável pela conservação da sinalização de tombamento existente nos extintores, não danificando as mesmas bem como mantê-las em sua forma original, devendo as mesmas serem recolocadas após sua manutenção;

A retirada e reinstalação deverão ser agendadas com 02 (dois) dias úteis de antecedência, junto ao setor requerente, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, que indicará representante para acompanhar a execução do serviço. Os extintores deverão ser devolvidos e devidamente instalados nos locais onde foram retirados.

A empresa deverá obedecer à norma NBR 11062 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Portaria nº 173 de 12 de junho de 2006 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), inclusive quanto à instalação do selo padrão de identificação da realização dos serviços.

Deverá ser efetuado termo de retirada, constando vistoria realizada nos extintores por este órgão conjuntamente com a empresa contratada, em que estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como o estado geral de cada extintor.

Após inspeção e manutenção, a empresa deverá fornecer o relatório completo, por unidade, e entregar certificado que ateste o pleno funcionamento. Não sendo possível a certificação, os itens reprovados deverão constar em relatório, conforme exigência da NBR 12779.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas: NBR 12962, NBR 11861, NBR 12779 e demais normas reguladoras para execução destes.

Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Devendo conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

do importador (caso seja importado) e instruções de uso. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema;

Os produtos não podem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos, bem como, deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

Todos os custos com o objeto, frete, deslocamentos e pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da licitante. É de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o funcionamento dos produtos.

O município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratado o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

## **9.2. GARANTIA DO OBJETO**

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no edital para cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Para recargas e manutenções: garantia de 12 (doze) meses contra defeitos nos serviços prestados, a contar da última manutenção;

Os períodos acima mencionados poderão ser reduzidos se o extintor for submetido a condições severas ou adversas, devendo ser submetido a inspeção técnica pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Imediatamente após a entrega, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Termo de Referência, cada Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.

Caso o produto não corresponda ao exigido a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

## **11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do fornecedor.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 15 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 12 de dezembro de 2024.

Fernanda Ramos  
Assistente Administrativo